

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA
9ª (NONA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

Unipar

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 33.958.695/0001-78

no valor total de

R\$750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE PRIMEIRA SÉRIE: BRUNIPDBS0A3

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE SEGUNDA SÉRIE: BRUNIPDBS0B1

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE TERCEIRA SÉRIE: BRUNIPDBS0C9

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA
FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: AA+(bra)**

**Esta classificação foi realizada em 13 de agosto de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

UNIPAR CARBOCLORO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 11.592, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 22º andar – Sala Djanira, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 33.958.695/0001-78 ("Emissora"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV") e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP", em conjunto com Coordenador Líder, Bradesco BBI,

Santander e Banco BV, “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57, *caput* e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, **em 13 de agosto de 2024**, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 9ª (nona) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada na Terceira Série (conforme definido abaixo) será de, no mínimo, 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) Debêntures (“**Montante Mínimo da Terceira Série**”), e que não haverá alocação mínima para a Primeira Série e para a Segunda Série (conforme definidos abaixo). As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 05 de setembro de 2024, o montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), e serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**” e “**Oferta**”, respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 09 de agosto de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (“**Primeira Série**”, “**Segunda Série**” e “**Terceira Série**”, respectivamente e, quando referidas em conjunto, as “**Séries**”), e será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, para a verificação da demanda pelas Debêntures, para a definição **(i)** da quantidade de Séries a serem emitidas, sendo certo que **(i.a)** as Debêntures da Terceira Série deverão ser necessariamente emitidas, observado, em qualquer hipótese, o Montante Mínimo da Terceira Série; e **(i.b)** as Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, poderão não ser emitidas; **(ii)** da quantidade total de Debêntures alocadas em cada uma das Séries, observado o Montante Mínimo da Terceira Série; e **(iv)** da Remuneração de cada uma das Séries. A alocação das Debêntures entre as séries previstas na Escritura de Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão), observando o Montante Mínimo da Terceira Série.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para os negócios de gestão ordinária da Companhia e/ou alongamento do perfil de dívidas da Companhia, podendo realizar o reperfilamento e/ou pagamento antecipado de dívidas contraídas no mercado financeiro e de capitais.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	13/08/2024
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	14/08/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/09/2024
4	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação do Anúncio de Início	04/09/2024

5	Data da primeira integralização das Debêntures	05/09/2024
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	03/03/2025

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública, Sob o Rito Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 9ª (nona) Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Unipar Carbocloro S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA “B” DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 13 de agosto de 2024



Coordenadores



Coordenador Líder



Coordenadores